

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DO
REAL INVESTOR INSTITUCIONAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE
INVESTIMENTO FINANCEIRO EM AÇÕES – RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ nº 52.070.019/0001-08
("FUNDO")

Classificação ANBIMA: Ações Livre

Nível 1: Ações - Fundos que possuem, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) da carteira em ações à vista, bônus ou recibos de subscrição, certificados de depósito de ações, cotas de Fundos de ações, cotas dos Fundos de índice de ações e Brazilian Depositary Receipts, classificados como nível I, II e III, sendo o hedge cambial da parcela de ativos no exterior facultativo ao gestor.

Nível 2: Ativos -Fundos que têm como objetivo superar um índice de referência ou que não fazem referência a nenhum índice. A seleção dos ativos para compor a carteira deve ser suportada por um processo de investimento que busca atingir os objetivos e executar a política de investimento definida para o fundo. Os recursos remanescentes em caixa devem estar investidos em cotas de Fundos Renda Fixa – Duração Baixa – Grau de Investimento – Soberano ou em ativos permitidos a estes, desde que preservadas as regras que determinam a composição da carteira do Tipo ANBIMA, exceção feita aos Fundos classificados como Livre (nível 3).

Nível 3: Livre -Fundos que não possuem obrigatoriamente o compromisso de concentração em uma estratégia específica. A parcela em caixa pode ser investida em quaisquer ativos, desde que especificados em regulamento.

ANTES DE TOMAR DECISÃO DE INVESTIMENTO NO FUNDO OS INVESTIDORES DEVEM: (i) CONHECER, ACEITAR E ASSUMIR OS RISCOS AOS QUAIS A CLASSE A SER INVESTIDA ESTÁ SUJEITA; (ii) VERIFICAR A ADEQUAÇÃO DA CLASSE A SER INVESTIDA AOS SEUS OBJETIVOS DE INVESTIMENTO; E (iii) ANALISAR TODAS AS INFORMAÇÕES DISPONÍVEIS NOS DOCUMENTOS DO FUNDO (REGULAMENTO, ANEXO, APÊNDICE E LÂMINA DE INFORMAÇÕES ESSENCIAIS, SE HOUVER).

I – Prestadores de serviços essenciais do FUNDO ("Prestadores de Serviços Essenciais"):

- a) ADMINISTRADOR: BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., CNPJ: 02.201.501/0001-61; Ato Declaratório nº 4.620, de 19/12/1997;
- b) GESTOR: REAL INVESTOR ASSET MANAGEMENT LTDA, AVENIDA AYRTON SENNA DA SILVA, Nº 600 - 21º ANDAR, LONDRINA/PR - CEP 86050-460, CNPJ: 11.570.951/0001-12, Ato Declaratório nº 11.303, de 27/09/2010

II – Demais prestadores de serviços:

- a) CUSTODIANTE (custódia e tesouraria): BNY MELLON BANCO SA, CNPJ: 42.272.526/0001-70
- b) CONTROLADOR de ativo (controle e processamento dos ativos financeiros integrantes da carteira do FUNDO): O próprio ADMINISTRADOR.
- c) CONTROLADOR de passivo (escrituração de cotas): O próprio ADMINISTRADOR.
- d) DISTRIBUIDOR: REAL INVESTOR GESTÃO DE RECURSOS LTDA, , CNPJ nº 11.570.951/0001-12 e/ou instituições devidamente habilitados para tanto, sendo que a

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DO
REAL INVESTOR INSTITUCIONAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE
INVESTIMENTO FINANCEIRO EM AÇÕES – RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ nº 52.070.019/0001-08
("FUNDO")

relação com a qualificação completa destes prestadores de serviços encontra-se disponível no website do ADMINISTRADOR..

- e) AUDITOR: KPMG AUDITORIA INDEPENDENTES, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Av. Almirante Barroso, nº 52, 4º andar, CNPJ nº57.755.217/0001-29.

III – Tributação aplicável a CLASSE e a seu(s) cotista(s):

A carteira do FUNDO não está sujeita a qualquer tributação.

Os cotistas terão seus rendimentos, quando auferidos, sujeitos ao Imposto de Renda na Fonte, incidente no resgate de cotas ou amortizações, à alíquota de 15% (quinze por cento).

IV – Condições para compra de cotas da CLASSE:

O recebimento de pedidos de aplicações e de resgates serão aceitos até às 14:30 horas, observando os seguintes limites:

- a) Aplicação mínima inicial: R\$5.000,00 (Cinco mil reais).
- b) Valor mínimo para aplicação adicional: R\$5.000,00 (Cinco mil reais).
- c) Valor mínimo para resgate: R\$1.000,00 (Um mil reais).
- d) Saldo mínimo de permanência: R\$1.000,00 (Um mil reais).

Para fins de aplicação e resgate de cotas devem ser observados os horários e limites estabelecidos no Formulário de Informações Complementares, ressaltando que o FUNDO pode ter suas cotas comercializadas por vários distribuidores, os quais podem, por sua vez, estabelecer horários e limites de movimentação próprios.